

Lei 952/12

(Suprime o inciso II do artigo 29, altera a redação do artigo 36, bem como do Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes Docentes, da Lei nº 943, de 03 de janeiro de 2012 e dá outras providências)

Mário Antônio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica suprimido o inciso II do artigo 29 da Lei nº 943, de 03 de janeiro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 (...)
II – Suprimido.

Art.º 2º - O artigo 36, da lei nº 943, de 03 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - Os profissionais abarcados pela presente Lei, terão direito ao recebimento de gratificação pelo exercício da função de professor em escola isolada da zona rural, assim definida por Portaria expedida pelo Departamento Municipal de Educação.

Art.º 3º - O numero de vagas, carga horária e referência, de Professor de Educação Básica I – Educação Artística e Professor de Educação Básica I – Educação Física, passarão a integrar o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes Docentes, da Lei nº 943, de 03 de janeiro de 2012, conforme segue:

ANEXO I QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DOCENTES

QUANT	Denominação	CHS	REF
06	Professor de Educação Básica I - Educação Artística	30	16
06	Professor de Educação Básica I - Educação Física	30	16

Art.º 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art.º 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de abril de 2012

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete